



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C.G.C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira, nº 41

CEP 58.920 TRIUNFO - PB.

LEI Nº 219/90 de 04 de Maio de 1990.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reconheço de utilidade pública a denominação do Grupo Escolar do sítio Cacimba Nova / como GRUPO ESCOLAR "ANTÔNIO/MONTEIRO DA SILVA" e outras providências:

O Paço da Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, faz saber que o poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecida a utilidade pública da denominação do Grupo Escolar do Sítio Cacimba Nova de: Escola Municipal ANTÔNIO M MONTEIRO DA SILVA.

Art.2º- A denominação do grupo escolar do sítio Cacimba Nova, dá-se em homenagem ao Sr. ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA que exerceu toda a sua vida a agricultura, e que o terreno do grupo acima mencionado foi doado por ele e seus familiares.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB

EM 04 de Maio de 1990.



JOÃO EVANGELISTA DUARTE--(Prefeito)